CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

EDITAL Nº 01/2026 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar de Rio Fortuna SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Fortuna/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, e na Lei Municipal n. 1.655/2019 e suas alterações, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Fortuna/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Rio Fortuna/SC para cumprimento de mandato até 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio Fortuna, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Todos os demais candidatos habilitados também serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	Suplentes	30 h	R$ 2.500,00 + 519,50 (prêmio indenização de assuidade) + sobreaviso conforme escala de trabalho.

1.5 O horário de funcionamento do conselho tutelar é das 07:00h as 18:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. Os membros do conselho tutelar deverão ser submetidos a carga horária de 30 horas semanais, com escala de sobreaviso idêntico a seus pares.

1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. Lei Municipal n.1.655/2019 ou a que a suceder.

1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.1.655/2019.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.1.655/2019.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.1.655/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Fortuna/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.1.655/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova preambular;
III. A escolha dos novos Suplentes ficará a cargo de Eleição Indireta, com voto secreto e direto, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após o pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.1.655/2019 ou a que a suceder, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município no mínimo 06 meses no ato da inscrição;
IV. Conclusão do Ensino Médio;
V. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos técnicos específicos dos candidatos;
VI. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990(Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Cópia de documento com foto;
II. Cópia Registro Geral e CPF;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

V. Certificado de Quitação Eleitoral (Disponível para Emissão no Link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

VI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (Disponível para Emissão no Link: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes;

VII. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (Disponível para Emissão no Link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);

VIII. Certidão Negativa da Justiça Federal (Disponível para Emissão no Link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);

IX. Certidão da Justiça Militar da União (Disponível para Emissão no Link: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa).

X. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

3.2.1 A documentação deve acompanhar a Ficha de Inscrição disponível no anexo I deste edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 Ficam impedidos de participar do processo de escolha, os candidatos que não atenderem os requisitos do item 3.0.

4.2 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 06 (seis) de outubro a 22 (vinte e dois) de outubro de 2026, em horário de atendimento ao público das 07h às 13h, na Sede da Prefeitura de Rio Fortuna, sito a Avenida Sete de Setembro, 1175- Centro, Rio Fortuna, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Os candidatos deverão entregar os documentos em envelope lacrado.

6.3 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.4 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.5 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3.2 (três) deste edital.

6.6 Na hipótese de inscrição por procuração (Modelo anexo II) deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específico e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n. 046/2019 e na Lei Complementar n. 083/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3.2 (três) deste edital.

6.9 A inscrição será gratuita.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.1.655/2019 ou a que a suceder, e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas, será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a relação de inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 26 (vinte e seis) de outubro de 2026, no horário de atendimento ao público, das 07h às 13h, na Sede da Prefeitura de Rio Fortuna, sito a Avenida Sete de Setembro, 1175- Centro, Rio Fortuna, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail:cmdcarf5@gmail.com.

7.7 Não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.8 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2026.

7.9 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no período 29 (vinte e nove) de outubro de 2026, no horário de atendimento ao público, das 07h às 13h, na Sede da

Prefeitura de Rio Fortuna, sito a Avenida Sete de Setembro, 1175- Centro, Rio Fortuna.

7.10 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no dia 30 (trinta) de outubro de 2026.

7.11 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 03 (três) de novembro de 2026, no horário de atendimento ao público, das 07h às 13h, na Sede da Prefeitura de Rio Fortuna, sito a Avenida Sete de Setembro, 1175- Centro, Rio Fortuna.

7.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da da prova preambular, no dia 04 (quatro) de novembro de 2026.

7.13 No dia 14 (quatorze) de novembro de 2026, será realizada a prova com questões objetivas de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0. O local da prova será publicado posterior.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 16 (dezesseis) de novembro de 2026, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 17 (dezessete) de novembro de 2026.

7.15 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de novembro de 2026.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Terão direito a voto exclusivamente os membros titulares do CMDCA, ou seus suplentes formalmente convocados e presentes na sessão.

8.2 O voto será secreto, individual e pessoal, sendo vedado o voto por procuração, manifestação coletiva

ou qualquer forma de interferência externa.

8.3 Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

8.4 A Eleição Indireta será realizada no dia 26 de novembro de 2026 em plenária do CMDCA.

8.5 Os membros do CMDCA deverão declarar-se impedidos de participar da votação quando houver vínculo com candidato, tais como parentesco até o terceiro grau, relação de cônjuge ou companheiro, subordinação hierárquica direta ou qualquer outra situação que comprometa a imparcialidade;

8.6 A declaração de impedimento será registrada em ata, sendo o membro substituído por suplente, quando houver.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

9.2 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.3 Todos os candidatos que receberem votos, serão considerados eleitos.

9.4 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade, ainda persistindo empate, será realizado sorteio público.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2026, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3 A diplomação dos candidatos será no dia 01 (um) de dezembro de 2026, e a posse quando houver a necessidade de substituir algum conselheiro em exercício.

10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
05/10/26	Publicação do Edital.
06/10 a 22/10/26	Prazo para registro das candidaturas.
23/10/26	Publicação da relação dos candidatos inscritos, pela Comissão Especial Eleitoral -CEE.
26/10/26	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
27/10/26	Publicação o dos candidatos impugnados pela população.
29/10/26	Prazo aos candidatos impugnados para interposição recurso/defesa junto a CEE.
30/10/26	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pela população e defesa dos candidatos
03/11/26	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
04/11/26	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da prova.
14/11/26	Aplicação da prova.
16/11/26	Divulgação dos resultados da Prova.
17/11/26	Prazo para interposição de recursos.
19/11/26	Resultado dos recursos referente a prova, e Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA.
26/11/26	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados e escolha do CMDCA
27/11/26	Publicação da apuração

01/12/26	Diplomação

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n. 046/2019 e na Lei Complementar n. 083/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Fortuna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Fortuna /SC, 05 de outubro de 2026.

CLEIMAR DELLA GIUSTINA MORGAN RICKEN

Assinado de forma digital por CLEIMAR DELLA GIUSTINA MORGAN RICKEN
Dados: 2026.10.05 09:33:53 -03'00'

CLEIMAR DELLA GIUSTINA MORGAN RICKEN

PRESIDENTE CMDCA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIO FORTUNA/SC
(APRESENTAR EM 2 VIAS)

Nº de Inscrição: _____ **(preenchimento do receptor da inscrição)**

Nome	
RG	
CPF	
Data Nascimento	
Estado Civil	
Nome do Cônjuge	
Endereço(Completo)	
Telefones	
E-mail	

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital n° 01/2026 de processo de escolha de Membros do conselho tutelar de Rio Fortuna/SC, o que estabelece na Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações, na Lei Municipal n. 1.655/2019 e suas alterações, bem como a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

Rio Fortuna/SC, _____de _____de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

Preenchimento pelo Receptor da Inscrição	**DOCUMENTOS ENTREGUES**
	Cópia e Original do Cadastro de Pessoa Física –CPF
	Cópia e Original de documento com foto;
	Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada
	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital
	Certificado de quitação eleitoral
	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual
	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral
	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal
	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
	Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio

Rio Foruna/SC, _____de _____de 2026.

_____ _____
Assinatura do Candidato (a) Receptor da Inscrições

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO FORUNA/SC

OUTORGANTE:

(nome), (nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), (Endereço completo), (RG), (CPF)

OUTORGADO:

(nome), (nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), (Endereço completo), (RG), (CPF)

FINALIDADES E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nome), (nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), (Endereço completo), (RG), (CPF), **nomeia e constitui seu procurador** (nome), (nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), (Endereço completo), (RG), (CPF), **para o fim especial de promover sua inscrição no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Fortuna/SC.**

Rio Fortuna. _____de _____de 2026.

Outorgante
(assinatura com firma reconhecida)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL N° 01/2026.

Eu, _____ portador (a) do CPF nº_____, apresento o presente recurso:

I. Do objeto de recurso:

II. Dos argumentos de recurso:

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

Rio Fortuna/SC, _____ de _____de 2026.

Assinatura do Candidato (a)